

## LEI Nº 4.753 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

Autoriza o  
Poder Executivo  
Municipal a  
celebrar  
convênio com a  
ASSOCIAÇÃO  
COMERCIAL,  
CULTURAL,  
INDUSTRIAL  
DE  
AGROPECUÁR  
IA E SERVIÇOS  
DE GETÚLIO  
VARGAS -  
ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande  
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo  
Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação  
Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de  
Getúlio Vargas - ACCIAS, CNPJ nº 89.107.775/0001-74, para  
execução do curso de Boas Práticas de Fabricação - setor de  
Mesa ou Distribuição, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, com  
carga horária de 16 (dezesesseis) horas, objetivando fornecer  
formação básica nas condições de higiene e manipulação de  
alimentos, visando a obtenção de produtos seguros à saúde,  
com custos mais baixos e processos padronizados. O curso  
atende ao Programa aprovado pelo Centro Estadual de  
Vigilância e Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária - Setor de  
Alimentação - Portaria 542 de 2006. O curso será realizado no  
primeiro semestre de 2014, conforme minuta de termo de  
convênio anexa.

**Art. 2º** - O Município, para atendimento  
do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará o valor  
de R\$- 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só  
parcela.

**Art. 3º** - Em contrapartida a ACCIAS  
disponibilizará, salas de aula, também recursos de áudio e  
vídeo, contratação de instrutor e compra de materiais que  
serão utilizados no curso.

**Art. 4º** - O prazo para execução  
convenial será até 31 de dezembro de 2014, sendo que

prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 6º** - A Responsabilidade pela inscrição e seleção dos inscritos, estarão a cargo da Associação Comercial, Cultural, Industrial de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de fevereiro de 2014.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

BIANCA CUNERT CECONELLO,  
Secretária de Administração Substituta.

## TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

**1. Programa/Ação:** Curso de Boas Práticas na Fabricação - Setor de Mesa e Distribuição (Lei Municipal nº .....

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** **O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS**

**5. CNPJ:** 89.107.775/0001-74

**6. Sede:** Rua Irmão Gabriel Leão, 336

**7. Representante Legal:** LUIZ CARLOS DA SILVA

**8. CPF:** 304.319.800-04

**09. Objeto:** Execução de Boas Práticas de Fabricação - setor de Mesa ou Distribuição, sendo 25 (vinte e cinco) vagas, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, objetivando fornecer formação básica nas condições de higiene e manipulação de alimentos, visando a obtenção de produtos seguros à saúde, com custos mais baixos e processos padronizados. O curso atende ao Programa aprovado pelo Centro Estadual de Vigilância e Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária - Setor de Alimentação - Portaria 542 de 2006. O curso será realizado no primeiro semestre de 2014.

**10. Valor total:** R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em uma só parcela.

**11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**12. Vigência:** O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2014.

**13. Condições Especiais:**  
I - O Convenente se compromete:  
a) promover a execução do convênio na forma e prazos

estabelecidos neste Termo;  
b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;  
c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;  
d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;  
e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;  
f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;  
g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;  
h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;  
i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;  
j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;  
k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.  
II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

#### **14. Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **15. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO ASS. COM. CULT.  
IND. DE AGROP. E Prefeito Municipal  
SERV. DE GETÚLIO VARGAS - ACCIAS  
Conveniente